



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3461, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DO 5º BPM/I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à 2ª CIA. da Polícia Militar do 5º BPM, sediada nesta Cidade, duas (02) MOTOCICLETAS, Hondas, modelo CG 125 TITAN DE 12, 5HP E 124 cc - Ano 1997, a gasolina, cor de verde, chassi, respectivamente, 9C2JC250VVR149279 e 9C2JC250VVR149942, motor respectivamente JC25E - V149279 e JC25E-V149942.

Art. 2º Fica ainda, determinando, que o uso das motocicletas constantes do art. 1º, seja restrito à circunscrição municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na [Lei nº 3.334, de 08.07.97](#).

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2002

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal